

— DIÁRIO —
OFICIAL



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO

DECRETO

DECRETO FINANCEIRO Nº 016/2024 - ALTERA O QDD.....

DECRETO FINANCEIRO Nº 017/2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.....



AVISO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA Pregão Eletrônico SRP nº 055/2023, critério de julgamento Menor Preço Global, cujo objeto é a Seleção das melhores propostas para registro de preços, pelo prazo de 12(doze) meses, visando a contratação de empresa especializada em paisagismo para fornecimento de gramas e vasos, visando atender às necessidades do Município de Morro do Chapéu - Ba, que teve como vencedora a empresa **JOANE PIRES DA SILVA BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.065.636/0001-45, no valor global estimado de R\$ 547.251,00 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais). Morro do Chapéu-BA, 10 de janeiro de 2024. Vitor Araujo Azevedo – Prefeito Municipal em Exercício. Publique-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **Vitor Araújo Azevedo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 09.397.463-95 e CPF nº 019.219.545-07, residente no Município de Morro do Chapéu - BA, CEP: 44.850-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 465/2023, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAISAGISMO PARA FORNECIMENTO DE GRAMAS E VASOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, conforme especificado nos anexos do edital PE 055/2023 e do Processo Administrativo nº 465/2023 com as seguintes empresas:

EMPRESA - JOANE PIRES DA SILVA BARBOSA - ME – CNPJ Nº - 31.065.636/0001-45
ENDEREÇO: RUA ARAGUAIA, Nº 02, LOJA 02, BAIRRO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, CEP: 44.850-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOANE PIRES DA SILVA BARBOSA
CPF nº 046.983.192-28 RG: 11.642.319-60 SSP/BA
TELEFONE(S) Nº (74) 9.9967-7715 / 9.9966-7218
EMAIL(S): joanepiresbarbosa123@gmail.com / florculturaaraguaia3@gmail.com
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 547.251,00 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais)

LOTE 1 – GRAMAS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	GRAMA ESMALTADA EM PLACAS	M²	30.000	ITOGRAS	R\$ 15,80	R\$ 474.000,00
2.	SEPARADOR DE GRAMA	M	1.000	TOP GARDEN	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
3.	SACO DE SUBSTRATO PARA GRAMA ATÉ 30 LITROS	Unid	100	TERRA NOVA	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
4.	SACO DE SUBSTRATO PARA FLORES E FOLHAGENS ATÉ 30KG	Unid	100	TERRA NOVA	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 487.620,00

LOTE 2 – VASOS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	VASO DE CONCRETO ATÉ 40 CM DE ALTURA	Unid	30	VASOS ROMANO	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Os recursos orçamentários que farão frente às despesas da presente ata, no caso de aquisição, serão alocados quando da solicitação de empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante:

UNIDADE: 02.12.01 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS.E SER. PUB. – SEO
2023 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS
1020 - CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS DO MUNICIPIO
2038 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS DO MUNICIPIO
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4490.51 - OBRAS E INSTALACOES
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS,
15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.
17040000 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
17080000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS
MINERAIS
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO – CIDE

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Secretaria no almoxarifado desta municipalidade, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

V. A retenção dos impostos será em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 c/c a INRFB número 1.234/2012 e Decreto Municipal número 410/2022.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Locais de Entrega: Todos os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Administração pública, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), semanalmente das 08:00hs até 16:30hs horas, conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Compras do Município. O endereço constará da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada. A data ou a forma de entrega poderá ser alterada, conforme necessidades da Secretaria solicitante.

8.2. Deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

8.4. O prazo de execução da ATA será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MORRO DO CHAPÉU.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de MORRO DO CHAPÉU – BAHIA.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de MORRO DO CHAPÉU - BAHIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de MORRO DO CHAPÉU - BAHIA, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria solicitante.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de MORRO DO CHAPÉU - BA, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de MORRO DO CHAPÉU.

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORRO DO CHAPÉU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5 Fizer declaração falsa.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 **Advertência**;

12.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

12.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de MORRO DO CHAPÉU, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

CLÁUSULA XV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de MORRO DO CHAPÉU como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em 11 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA.

Vitor Araujo Azevedo
Prefeito em Exercício

CONTRATADA:

JOANE PIRES DA SILVA BARBOSA - ME

Joane Pires da Silva Barbosa - ME
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/RG: _____	CPF/RG: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 055/2023

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

FORNECEDOR – JOANE PIRES DA SILVA BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.065.636/0001-45.

OBJETO: Seleção das melhores propostas para registro de preços, pelo prazo de 12(doze) meses, visando a contratação de empresa especializada em paisagismo para fornecimento de gramas e vasos, visando atender às necessidades do Município de Morro do Chapéu - Ba.

Valor Global Estimado: R\$ 547.251,00 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais).

Prazo de 12 (doze) meses.

Morro do Chapéu- BA, 11 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA
Vitor Araujo Azevedo
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, na cidade de Morro do Chapéu, no auditório do Setor de Licitações, Sito à Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, atrás da Prefeitura, nesta Cidade, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelos Srs. Elber Araujo dos Santos, Jader Jacques Prazeres Fernandes e Caroline Barberino Bizerra, Membros da COPEL nomeados pelo Decreto nº 493/2023, para sob a presidência do primeiro, efetuarem o julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviço técnicos profissionais em regularização fundiária – REURB-S, em imóveis localizados dentro dos limites do perímetro urbano, das áreas de expansão urbana e dos Distritos e Povoados, a serem definidas pela Administração Municipal, no Município de Morro do Chapéu-Bahia, previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017 e Decreto Nacional n.º 9.310/2018, assim como Lei Municipal nº 1.351/23 e Decreto Municipal nº 601/23. Declarada aberta à sessão o Sr.º Presidente aguardou um prazo de 15 (quinze) minutos para que mais representantes das empresas participantes deste processo pudessem se fazer presente a esta sessão. Decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o Srº Presidente informou que compareceu um único representante da seguinte empresa: **GEOSSET – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, representada pelo Sr. Kauê Albuquerque Rolim, portador Carteira de Identidade nº 3001755 SSP/PB. Dando prosseguimento o Sr. Presidente apresentou os envelopes nº 2 onde todos os presentes conferiram sua inviolabilidade. Franqueada a palavra ao único licitante presente, nada teve a declarar. Por não haver mais licitantes presentes, o Srº Presidente em atendimento ao art. 43, Inciso II da Lei 8.666/93, informa que os envelopes das empresas INABILITADAS, permanecerão a disposição neste setor de licitações para devolução, por um prazo de 30 (trinta) dias. O Srº Presidente informa, que o julgamento das propostas de preços da única empresa habilitada, se dará conforme publicação do Julgamento dos Documentos de Habilitação, no Diário Oficial do Município, nas páginas de 07 a 11, edição nº 2.224 de 03 de janeiro de 2024, conforme consta dos autos do processo e ainda da certidão negativa de interposição de recursos, conforme publicado em Diário Oficial na edição nº 2.235, página 03, de 10 de janeiro de 2024. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente junto com os demais membros, procederam a abertura do envelope com a proposta de preços da única empresa habilitada e o mesmo foi encaminhado para que os presentes pudessem rubricar todas as folhas. Dando prosseguimento, verificou-se que a empresa **GEOSSET – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, apresentou o valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Em continuidade, o Sr. Presidente

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

franqueou vista aos presentes, para querendo, registrar possíveis impugnações ou referências aos documentos franqueados. Decorrido o prazo suficiente, após análise de toda documentação dos presentes e que rubricaram os referidos documentos analisados, foi franqueada a palavra acerca de possíveis impugnações quanto aos documentos vistados, e os mesmos nada tiveram a declarar. Desta forma, o Sr Presidente declara a empresa **GEOSSET – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA** CLASSIFICADA e VENCEDORA por apresentar o menor valor global e por os preços estarem de acordo com o valor de mercado apresentada por esta administração. Franqueada novamente a palavra ao único licitante presente, o mesmo nada teve a declarar, abrindo mão do prazo de recurso referente à Proposta de Preço. Deixa registrado o Srº Presidente que a ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município. Informa ainda, que na forma do disposto do Artigo 109, os autos do Processo encontram-se à disposição neste setor de licitações, bem como pode ser acessado pelo link <https://drive.google.com/drive/folders/1CeEmEqNvZMrM7aQbtu8dBGWHxy3Y9a1N?usp=sharing>. Nada mais requerido nem a tratar a sessão foi encerrada às 10h03min e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão e licitante presente.

Morro do Chapéu-BA, 11 de janeiro de 2024.

Elber Araujo dos Santos
Presidente

Jader Jacques Prazeres Fernandes
Membro

Caroline Barberino Bizerra
Membro

GEOSSET – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
Licitante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**CONVOCAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 051/2023**

Ref.: Processo Administrativo nº 324/2023

Objeto: Seleção das melhores propostas para registros de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Morro do Chapéu – Bahia. O Pregoeiro do Município de Morro do Chapéu-Bahia, torna público para o conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO** da empresa Classificada em primeiro lugar nos lotes 01, 02 e 04, **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME (CNPJ: 12.982.763/0001-64)**, para apresentar as amostras dos seus produtos, conforme exigência do item 10 do Edital, a ser apresentado/entregue **no dia 16/01/2024 (terça-feira) às 11:00hs, no Almoarifado Central, sito à Rua Nova Petrópolis, nº 67, Bairro Alto da Chapada, neste Município.** Os autos do Processo encontram-se a disposição. Morro do Chapéu-BA, 11 de janeiro de 2024. Elber Araujo dos Santos – Pregoeiro.



1

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 001.2023**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DE BAHIA,
CNPJ: 13.717.517/0001-48
CONTRATADA - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2024.
VITOR ARAUJO AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 010.2022**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DE BAHIA CNPJ: 13.717.517/0001-48,
Por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME CNPJ: 17.929.903/0001-54.
CONTRATADA - RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ sob o nº 17.464.285/0001-14
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2024.
VITOR ARAUJO AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
MARCIA ALMEIDA DE NOVAES OLIVEIRA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 014.2022**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DE BAHIA,
CNPJ: 13.717.517/0001-48.
CONTRATADA - MASTER SERVIÇOS TECNICOS LTDA.
CNPJ sob o nº 04.890.902/0001-00
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2024.
VITOR ARAUJO AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



DECRETO FINANCEIRO Nº 016/2024 – ALTERA O QDD.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 16 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1352 de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias. Decreta: **Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.009 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	0,00	59.844,43
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	59.844,43	0,00
Total por Modalidade:	59.844,43	59.844,43
Total por Ação:	59.844,43	59.844,43
Total por Unidade Orçamentária:	59.844,43	59.844,43

020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.062 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	81.293,17
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	81.293,17	0,00
Total por Modalidade:	81.293,17	81.293,17
Total por Ação:	81.293,17	81.293,17
Total por Unidade Orçamentária:	81.293,17	81.293,17

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.084 - MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	100,00
3.1.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	100,00
3.1.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
3.3.90.34.00 / 15001002 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizaca	0,00	23.450,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	23.450,00	0,00
Total por Modalidade:	23.450,00	23.450,00
Total por Ação:	23.550,00	23.550,00



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Unidade Orçamentária:		
	23.650,00	23.650,00
021102 - FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.040 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	100,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
2.134 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	15.250,20
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	15.250,20	0,00
Total por Modalidade:	15.250,20	15.250,20
Total por Ação:	15.250,20	15.250,20
Total por Unidade Orçamentária:	15.350,20	15.350,20
021201 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. - SEO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.023 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	258.334,75
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	258.334,75	0,00
Total por Modalidade:	258.334,75	258.334,75
Total por Ação:	258.334,75	258.334,75
2.168 - MANUTENCAO DAS ACOES DA LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	540.074,43
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	540.074,43	0,00
Total por Modalidade:	540.074,43	540.074,43
Total por Ação:	540.074,43	540.074,43
Total por Unidade Orçamentária:	798.409,18	798.409,18
Total Geral:	978.546,98	978.546,98

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 11 de janeiro de 2024.

VITOR ARAUJO AZEVEDO
Prefeito em Exercício
CPF: 019.219.545-07



DECRETO FINANCEIRO Nº 017/2024 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 17 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.393.644,96 (Um milhão e trezentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1369 de 07 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$1.393.644,96 (Um milhão e trezentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** a saber:

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

3.00 - OPERACOES ESPECIAIS DIVERSAS

3.2.90.21.00 / 15000000 - Juros sobre a Divida por Contrato	930.000,00
Total por Ação:	930.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	930.000,00

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.067 - GESTAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	106.898,90
Total por Ação:	106.898,90
Total por Unidade Orçamentária:	106.898,90

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.108 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	167.491,68
Total por Ação:	167.491,68

2.036 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	102.323,95
Total por Ação:	102.323,95

2.084 - MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

3.1.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	7.859,84
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	53.113,47
Total por Ação:	60.973,31

2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	24.737,12
Total por Ação:	24.737,12
Total por Unidade Orçamentária:	355.526,06

021102 - FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL

2.040 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.220,00
Total por Ação:	1.220,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.220,00
Total Suplementado:	1.393.644,96

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III.

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

2.009 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Total por Ação:	450.000,00

2.206 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ORGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	300.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
Total por Ação:	480.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	930.000,00

020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

2.062 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	106.898,90
Total por Ação:	106.898,90
Total por Unidade Orçamentária:	106.898,90

021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

1.047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações	167.491,68
Total por Ação:	167.491,68
Total por Unidade Orçamentária:	167.491,68

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	7.859,84
Total por Ação:	7.859,84

2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.34.00 / 15001002 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	155.437,42
Total por Ação:	155.437,42

2.115 - MANUTENCAO DAS ACOES DA UPA

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação por Tempo Determinado	24.737,12
Total por Ação:	24.737,12



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	188.034,38
<hr/>			
021102 - FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL			
<hr/>			
2.040 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR			
<hr/>			
3.3.90.08.00 / 15000000 - Outros Benefícios Assistenciais			1.220,00
	Total por Ação:		1.220,00
	Total por Unidade Orçamentária:		1.220,00
		Total Anulado:	1.393.644,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITO(A) MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 11 de janeiro de 2024.

VITOR ARAUJO AZEVEDO
Prefeito em Exercício
CPF: 019.219.545-07